

**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 6006/2019**  
**(Processo Administrativo nº 63342.000362/2019-68)**



**Chamada Pública nº 6006/2019 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, e fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775 de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPA n° 50 publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.**

O Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro (COMRJ), pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Brasil, nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0342-00, representado neste ato pelo Capitão de Mar e Guerra (IM) JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES GUERRA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPA n° 50/2012, n° 56/2013, n° 64/2013 e n° 73/2015, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA), vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de julho a dezembro de 2019. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **10/09/2019**, às 09:00 horas, na Secretaria do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro.

## **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
ARROZ BRANCO TIPO 1 1KG	KG	67.800	3,52
ARROZ BRANCO TIPO 1 5KG	KG	97.530	2,69
ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 5KG	KG	33.480	3,11
ARROZ INTEGRAL	KG	18.000	4,84
CAFÉ TORRADO TIPO II	KG	44.780	22,99
CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR CAJU	LI	57.564	8,78
CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR MARACUJA	LI	55.692	17,65
CREME DE LEITE	KG	30.478	19,85
FARINHA DE MANDIOCA	KG	15.000	5,32
FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	18.090	6,16
GELÉIA DE MOCOTÓ	KG	15.349	31,07
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	102.960	23,63



MASSA ALIMENTÍCIA (MACARRÃO TIPO ESPAGUETE)	KG	30.050	5,40
MASSA ALIMENTÍCIA (MACARRÃO TIPO PARAFUSO)	KG	12.170	6,58
SAL REFINADO	KG	21.660	2,63
ACÉM BOVINO	KG	11.100	16,29
CORAÇÃO DA ALCATRA	KG	73.450	32,16
CHÃ DE DENTRO PEÇA	KG	11.000	27,65
CONTRA-FILÉ	KG	20.900	24,62
LAGARTO	KG	53.000	26,60
PATINHO BOVINO	KG	61.430	21,59
BISTECA SUÍNA (CARRÉ SUÍNO)	KG	72.210	14,64
LOMBO SUÍNO	KG	55.700	20,61
PERNIL SUÍNO SEM OSSO	KG	92.160	16,01
COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO	KG	189.540	8,32
FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	147.650	12,76
FILÉZINHO DE PEITO DE FRANGO	KG	63.180	12,44

## 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os produtos a serem adquiridos e seus quantitativos estão descritos na Relação de Itens Consolidada por Órgão Participante/Unidade Gestora - Anexo I desta Chamada Pública.

## 3. FONTE DE RECURSO

3.1. Recursos provenientes do orçamento de 2019:

Gestão: 00001

Unidade Gestora: 771300

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 093364

Elemento de Despesa: 339030

PI: P-022030.02.FD

## 4. PREÇO

4.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 26/09/2012, e a metodologia adotada foi a de 3 (três) pesquisas, devidamente documentadas no mercado local.

4.2. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 22.075.746,38 (Vinte e dois milhões, setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Chamada Pública agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.



- 5.2. Por convenção será denominado: (artigo 4º, inciso II e III do Decreto nº 7.775/2012)
- 5.2.1. Grupo Formal – cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Especial Pessoa Jurídica, ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1 A organização de agricultores familiares (Grupo Formal) deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, em envelope nº 1 – Documentos de Habilitação – devidamente lacrado, com a seguinte identificação:

**CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO**

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DESTA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019-COMRJ**

**ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:**

**CNPJ Nº:**

- 6.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.1.2 Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- 6.1.3 Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União e CNDT;
- 6.1.4 Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações;
- 6.1.5 Cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de empreendimentos familiares;
- 6.1.6 Comprovação de Certificação de Produção Orgânica, caso seja necessário;
- 6.1.7 Cópia de Certificado Sanitário Oficial (Alvará Sanitário) da(s) Empresa(s) Produtora, Distribuidora ou Armazenadora, emitida por órgão oficial competente;
- 6.1.8 Declaração de que os gêneros alimentícios oferecidos são oriundos de produção própria;
- 6.1.9 Declaração de que o gênero alimentício “LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO” é produzido com matéria-prima láctea de origem exclusivamente nacional, cumprindo assim o contido no artigo 1º da IN nº 11, de 09/09/1999, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- 6.1.10 Registro atualizado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) referente aos fabricantes dos produtos de origem animal, ou o registro atualizado do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), juntamente, para ambos os casos, com o registro de rótulo dos produtos de origem animal aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) do MAPA; e
- 6.1.11 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



6.2 A organização fornecedora (Grupo Formal) somente poderá vender provenientes de beneficiário(s) fornecedor(es), sob pena de inabilitação.

6.3 Os documentos listados acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas. Poderão, ainda, ser apresentados no original, com cópia para autenticação por membro da Comissão Permanente de licitação.

6.4 Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

## 7. DA PROPOSTA DE VENDA

7.1. A organização proponente, quando da entrega do envelope nº 01, deve apresentar a PROPOSTA DE VENDAS (envelope nº 02), conforme modelo apresentado no Anexo IV, situação em que formaliza seu interesse em vender os produtos listados, com indicação das quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários e totais correspondentes, e não superior ao máximo estabelecido pela Administração. A proposta de venda deve ser entregue em **envelope lacrado**, com a seguinte identificação:

**CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**À COMISSÃO PERMANENTE DESTA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019-COMRJ**

**ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:**

**CNPJ Nº:**

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

## 8. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. Para efeito de classificação das propostas de Venda, depois de assegurada a habilitação dos proponentes, será considerada, para produtos na qualidade exigida, o seu **preço final de venda**, prevalecendo o **menor valor por item**, desde que sejam atendidas as Normas Técnicas editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pela Marinha do Brasil, conforme Anexo II.

8.2. Visando fomentar o desenvolvimento regional, em caso de empate, as Propostas de Venda serão classificadas observando os critérios abaixo, na seguinte ordem:

8.2.1. Agricultores familiares na seguinte ordem: Rio de Janeiro e demais municípios do Estado;

8.2.2. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

8.2.3. Comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

8.2.4. Assentamentos da reforma agrária;

8.2.5. Grupos de mulheres; e



8.2.6. Produção agroecológica ou orgânica.

8.3. Os critérios definidos no subitem 8.2, referente à entidade proponente, comprovados mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP apresentada.

8.4. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio, conforme § 1º do art. 25º da Resolução FNDE nº 26/2013.

## 9. LIMITE DE VENDA

9.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil e por órgão comprador.

9.2. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil e por órgão comprador.

## 10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. No mesmo dia da realização da sessão pública, será exigido que o interessado classificado em primeiro lugar apresente amostras do item junto ao Departamento Técnico do Depósito de Suprimentos de Intendência da Marinha no Rio de Janeiro (DepSIMRJ), localizado na Av. Brasil nº 10.500 - Olaria – RJ (Contatos pelo telefone: 0\*\*21-2101-0677), para a verificação da compatibilidade com as especificações desta Chamada Pública, conforme o contido no Anexo II.

10.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do interessado, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

10.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos, e submetidos aos testes necessários.

10.4. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes, e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5. Será considerada aprovada a amostra que atender às especificações constantes da Norma Técnica de cada item, relacionada no Anexo II desta Chamada Pública.

10.6. A análise das amostras verificará se o produto apresenta condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento, do objeto ora licitado, para consumo nos navios e estabelecimentos da Marinha do Brasil, tendo como parâmetro a Norma Técnica específica e demais exigências desta Chamada Pública.

10.7. O(s) interessado(s) é(são) a(s) única(s) responsável(is) pela aquisição e entrega das amostras ao Departamento Técnico do DepSIMRJ, no prazo definido no subitem 10.1 desta Chamada Pública.

10.8. No Anexo V desta Chamada Pública, estão indicadas as quantidades das amostras a serem apresentadas ao DepSIMRJ.



10.9. Os interessados poderão apresentar no máximo 4 (quatro) amostras de diferentes para cada item. As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de comercialização.

10.10. A não apresentação da(s) amostra(s) solicitada(s), nas quantidades e prazo estabelecido, bem como a reprovação de todas as amostras, acarretará a não aceitação da proposta do interessado.

10.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Comissão Julgadora seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes desta Chamada Pública.

10.12. As amostras colocadas à disposição da administração não terão seus quantitativos abatidos da quantidade total licitada, no caso de aprovação das mesmas.

## 11. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. O local de entrega será o **DepSIMRJ**, localizado na Av. Brasil, nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, e a periodicidade de entrega será especificada na Ordem de Compra a ser emitida pelo **COMRJ**. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser agendada(s) com 2 (dois) dias úteis de antecedência pelo telefone (0\*\*21) 2101-0684.

11.1.1. Para as carnes bovinas, suínas e de frango, o local de entrega será a Rua Salvatori nº 1.070, Bairro Colubandê, CEP 24.744-720, São Gonçalo / RJ (referência: ao lado do Fórum novo de Colubandê). A(s) entrega(s) deverá(ão) ser agendada(s) com 2 (dois) dias úteis de antecedência pelo telefone (0\*\*21) 2601-4040, ramais: 225 ou 223.

11.2. Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto desta Chamada Pública, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com o pedido de obtenção emitido pelo **Centro de Controle de Inventário da Marinha (CCIM)**, constante na Ordem de Compra emitida pelo **COMRJ**.

11.3. O prazo de entrega do bem iniciar-se-á na data do aceite da respectiva Ordem de Compra emitida pelo **COMRJ**, e terá prazo limite de 90 (noventa) dias.

11.4. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado, quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa.

11.5. O recebimento definitivo ficará a cargo do **DepSIMRJ**, e acontecerá em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações; a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado; e fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

11.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não for procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.7. No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas constantes das normas técnicas e normas especiais, contidas no Anexo II desta Chamada Pública.

11.8. Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas nesta Chamada Pública, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo



máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9. Em relação ao item CAFÉ TORRADO TIPO II, para cada entrega de material ou lote diferente fornecido, o DepSIMRJ selecionará, aleatoriamente, amostras do material entregue, a fim de serem submetidas à análise de qualidade em laboratórios credenciados, em conformidade com a Norma Técnica MAR 71000/137H, descrita no Anexo II, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

11.9.1. A despesa decorrente do ensaio laboratorial sobre a análise de qualidade do primeiro fornecimento de cada encomenda será custeada pela Marinha do Brasil.

11.9.2. Caso o ensaio laboratorial aponte para a não conformidade do material entregue, em relação às exigências constantes da Norma Técnica MAR 71000/137H, descrita no Anexo II, a empresa contratada será instada a substituir integralmente o objeto reprovado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da comunicação de reprovação.

## 12. OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta Chamada Pública e seus anexos, como também sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Assinar o Contrato no prazo e condições previstas nesta Chamada Pública.

12.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Chamada Pública, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

12.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Chamada Pública, o objeto que esteja sem condições de consumo.

12.6. Comunicar ao **COMRJ**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.7. Honrar sua proposta de venda e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar esta Chamada Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

12.8. Indicar preposto para representá-la durante o período de vigência desta Chamada Pública.

12.9. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos itens objeto desta Chamada Pública, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1996.

12.10. Sujeitar-se à fiscalização do **COMRJ** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

12.11. Responder por perdas e danos que vier a sofrer o **COMRJ** ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.



12.12. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do **Dep. SIMRJ**, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **COMRJ**.

12.13. Submeter à aprovação da **Diretoria de Abastecimento da Marinha (DABM)**, toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas de cunho administrativo legal.

12.14. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

12.15. A organização fornecedora somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário(s) fornecedor(es).

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Chamada Pública e seus Anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes desta Chamada Pública e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado; e

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta Chamada Pública e seus Anexos.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 14. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. As hipóteses de rescisão contratual, bem como a disciplina aplicável, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.2. O Termo de Rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

14.2.3. Indenizações e multas.

### 15. PAGAMENTO



15.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, mediante apresentação de documento correspondente com informações de dados bancários, ao fornecimento efetuado.

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Qualquer organização fornecedora poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.3. Cabe ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão.

16.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Presidente, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.5. O acolhimento de recurso, pelo Presidente, ou pela Autoridade Competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os fornecedores poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do fornecedor mais bem classificado.

17.2. A apresentação de novas propostas, na forma do item 17.1, não prejudicará o resultado do certame em relação ao fornecedor melhor classificado.

17.3. Havendo um ou mais fornecedores que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do fornecedor vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4. Esta ordem de classificação dos fornecedores registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no item 10 desta Chamada Pública.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro, no horário de 08:30h às 11:30h e de 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, ou por meio do e-mail [comrj.secom@marinha.mil.br](mailto:comrj.secom@marinha.mil.br).

18.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde que sejam atendidas as Normas Técnicas sobre os produtos estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde e pela Marinha do Brasil, conforme Anexo II.

18.3. Exclusivamente, em relação ao gênero alimentício “LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO”, as organizações participantes da presente Chamada Pública deverão adotar



o critério de que a matéria-prima láctea do referido item seja de origem exclusivamente nacional, em razão do disposto no Art. 1º da IN nº 11, de 09/09/1999, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

18.4. Para os itens de origem animal, a descrição detalhada do objeto deverá indicar, no que for aplicável, registro atualizado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) referente ao fabricante do produto cotado, ou o registro atualizado do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), juntamente, para ambos os casos, com o registro de rótulo do produto aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) do MAPA.

18.5. É de responsabilidade das Organizações Fornecedoras informarem ao **COMRJ** quaisquer contratempes que influenciem na validação de sua DAP jurídica.

18.6. Serão passíveis de rescisão, no decorrer do prazo de 12 meses, os contratos cujas DAP jurídicas sejam canceladas com ou sem bloqueio.

18.7. Serão passíveis de suspensão, no decorrer do prazo de 12 meses, os contratos cujas DAP jurídicas sejam invalidadas. Será atribuído prazo de 45 dias, após o vencimento da DAP jurídica, sem suspensão do contrato, para que a DAP da cooperativa/associação seja restabelecida. Vencido o prazo de 45 dias, os contratos serão suspensos até que a cooperativa/associação apresente DAP jurídica válida.

18.8. No caso de emissão de nova DAP jurídica que envolva obrigatoriamente a mudança de sua numeração e, além disso, alteração na denominação, CNPJ da entidade, município, UF e/ou alterações de seu representante legal, deverá ser imediatamente comunicado ao **COMRJ**, independentemente da fase do processo.

18.9. Havendo divergência na nota fiscal entre a identificação da entidade e do CNPJ da cooperativa/associação habilitada nesta Chamada Pública, sem prévio aviso ao **COMRJ**, conforme elencado no subitem 18.7, os contratos serão suspensos imediatamente e sujeitos a rescisão dos contratos.

18.10. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo constante no Anexo III desta Chamada Pública.

## **19. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS**

19.1. Anexo I – Relação de Itens;

19.2. Anexo II – Relação de Normas Técnicas;

19.3. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato;

19.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

19.5. Anexo V – Relação das amostras a serem apresentadas para análise; e

19.6. Anexo VI – Modelo de Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2019.

**KARINA DA PAZ BENTES**  
Capitão de Corveta (IM)  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Aprovo:

GUSTAVO DA SILVA NOGUEIRA  
Capitão de Fragata (IM)  
Ordenador de Despesa

Registre-se e publique-se. (no rádio, jornal, diário oficial do município, site ou outros)

\_\_\_\_\_  
Órgão ou entidade